

gento mór: 2.^o, que nenhuma authoridade tem o mencionado Capitão mór para designar, e convocar os Vereadores, que hão de servir em taes actos, mas sim á Camara: 3.^o, que quanto ao requerimento de José Lopes Figueira, se mande responder ao mesmo Capitão mór sobre o procedimento, de que hé arguido, o que foi approvedo, deliberando-se mais, que a nova Proposta seja feita com a formalidade prescripta pelas Leis e Ordens estabelecidas, que prohibem a sua remessa por Certidão do Escrivão da Camara, e expressamente determinão, que seja o seu original enviado com assignatura de todos os que tiverem votado, ficando registada no Livro competente.

O Snr' Rafael Tobias de Aguiar, conformando-se inteiramente com este parecer, ponderou contudo, que deveria ser por escripto, em rasão de ter sido pratica, ao que responde o Sr. D.^o Ornellas, que tinha feito quanto exigira o Sr. Presidente, que lhe mandou assim declarar; se assentou, que para ao diante não fosse alterada a pratica estabelecida.

O Snr. Francisco Ignacio de Souza Queiroz apresentou o seguinte

PARECER

1.^o — Confrontando a representação da Camara da Villa de Iguape feita ao Ex.^{mo} Snr' Presidente em 18 de Dezembro de 1824, sobre a abertura de Canaes, tanto na Ribeira, como nos rios de Una, com a informação proxivamente dada em 22 de Outubro passado pela Actual Camara sobre a memoria, que á semelhante respeito dirige á Secretaria d'Estado da Guerra o Capitão de Fragata Dankwardt, e parecer do Brigadeiro Muller, comparando ao mesmo tempo os mappas á ellas juntos com o mappa geral da Provincia, achei, que o mappa dado pelo Capitão de Fragata Dankwardt hé pouco exacto pelos erros, que n'elle se encontrão, tanto na falta de alguns rios, como na direcção dos que estão desenhados, e que o mappa do Brigadeiro Muller só difere do da Provincia em alguns nomes de rios: differença esta, que igualmente se observa nas duas citadas representações das Camaras de Iguape.

2.^o — Combinando pois todo o ponderado nestas quatro pessas officiaes, parece-me que se deve principiar logo a abertura do Canal, que commonique a Ribeira com o mar pequeno, vista a utilidade, que d'elle resulta ao Commercio d'aquella Villa, e de muitas outras centraes da Provincia, verificada, que seja a estrada de Sorocaba até o rio Juquiá, como pelo melhoramento, de que pode ser susceptivel a barra de Iguape ou Capara com o peso, e curso das aguas do Canal, a ponto de facilitar entradas ás Embarcações costeiras; mas antes de se começar esta importante obra, convem pedir-se á Corte do Rio de Janeiro hum habil Official d'Engenheiros, que examinando o terreno, e ouvindo á Camara, e pessoas intelligentes do paiz, informe, depois de Calculada a despeza da obra, qual o lugar, por onde se deve abrir o Canal sem os incommodos, e privações dos recursos de primeira necessidade, como agoa, pedra, etc. q' a Camara aponta na sua informação de 22



de Outubro. Quanto aos meios, para ella se pôr em pratica, reporto-me ao meo parecer de 2 do corrente mez na parte relativa ao mesmo objecto; devendo contudo o Governo ter sempre em vista a asserção da actual Camara de Iguape, quando diz — que fazendo-se o Canal pelo lado ao Sul da Villa, não faltarão contribuintes, que abirão á sua custa, quando por outro modo se não possa effectuar.

3.^o — O melhoramento da barra da Ribeira, lembrado pelo Capitão de Fragata Dankward, não tem lugar, não só pelas rasoens apontadas pelo Brigadeiro Muller, que a julga perigoza em todo o tempo pelo seu pouco fundo, por ser formado em arêa, e pela arrebenção do mar, como tambem por que distrahindo-se grande porção d'agua da mesma Ribeira pelo Canal, que a communique com o mar pequeno, de necessidade ha de diminuir o fundo de sua barra, augmentando-se ao mesmo tempo o banco de arêa, que atravessa a boca deste Rio, e que o torna inacessivel ás Embarcaçoens costeiras.

4.^o — Posto que em 2 deste mez eu fosse de parecer, que era desnecessaria a communicação dos dous rios de Una de Iguape, e Una da Conceição, por que combinando a representação da Camara de Iguape em 1824 com o mappa da Provincia, não descobri o lugar, por onde se pudesse fazer a junção d'aquelles dous rios, que tão opostamente confluem, o que de certo tambem ignorava a referida Camara, q' parece só ter representado de ouvida vaga; contudo tendo agora em vista o parecer, e mappa do Brigadeiro Muller, e informação dada pela actual Camara de Iguape, parece-me ser admissivel, e até facil a abertura do Canal, que communique o rio grande de Una da Conceição, com o rio denominado — Suá mirim na Carta da Provincia — Acaraú na informação da actual Camara — e Una mirim no mappa do Brigadeiro Muller, cujo rio faz barra na Ribeira perto de sua embocadura no Oceano, mas para a abertura deste Canal tambem he necessario preceder a informação de hum Official d'Engenheiros, que examinando o terreno, informe, qual o local, que deve ser preferido para a abertura do Canal, se o apontado no mappa do Brigadeiro Muller, fazendo-se o Canal no rio do Prelado, ou Carvalho, se o lugar agora proposto pela actual Camara de Iguape, principiando no rio grande de Una, até o rio Acaraú ou Una merim, desprezando-se o rio do Prelado por estreito, tortuozo, e pouco abundante d'agoa.

5.^o — O Official d'Engenheiros, que fôr encarregado do exame dos Canaes na Ribeira, e Rio de Una, deve examinar igualmente, se hé possivel, e pouco dispendioza a abertura do outro Canal, lembrado pelo Brigadeiro Muller, que communique o mar de Ararapira com a bahia de Paranaguá, cuja obra promete grandes vantagens ao Comercio interior das Villas de Iguape, Cananea, e Paranaguá; afim de que conhecida a possibilidade, e facilidade destes dois ultimos Canaes no rio de Una, e mar de Ararapira, a sua factura seja encarregada á hum Official d'Engenheiros, ou á algũa outra pessoa intelligente, e sua despeza paga pelas rendas das sobreditas Camaras, visto q' a Fazenda Nacional



prezentemente não pode fazer obras, que não sejam as de primeira necessidade.

6.^o — Os Canaes lembrados pelo Capitão de Fragata Dankwardt para o melhoramento da barra do rio grande de Una da Conceição, e diminuição de meio dia de navegação, pouca utilidade apresentão, e segundo diz — a Camara de Iguape, esta obra hé de não pequena, difficuldade, de grande despeza, e talvez infructuosa pela inconstancia da barra: á isto accresce, que alem de ser este rio quasi desconhecido, e abundante em caxoeiras na parte do Norte, como assevera o Capitão de Fragata Dankwardt, suas margens são alagadiças, e doentias, segundo diz o Brigadeiro Muller, o que tudo prova, que por óra não podem ter lugar semelhantes Canaes.

7.^o — Quanto ao melhoramento da navegação do rio Peruibe, de que trata a actual Camara de Iguape no artigo 4.^o de sua informação, talvez persuadida de ter sido lembrado pelo Capitão de Fragata Dankwardt, a Camara entendeu mal a mappa dado por aquelle Capitão de fragata, que nada mais fez, que notar a estrada, que do Porto dos Indios no rio de Una conduz á Villa de Santos, atravessando-se nesta viagem os rios e morros de Peruhibe, e Guarãú.

8.^o — Hé por tanto meu parecer: 1.^o Que o Governo, depois dos exames necessarios, promova por conta da Fazenda Nacional a factura do Canal na Ribeira de Iguape, pondo-o em praça publica, para ser arrematado á quem por menos fizer; impondo hũa pequena Contribuição, que cessará logo, que esteja prehendida a somma de sua despeza, continuando-se a pagar sómente aquella, que a experiencia mostre ser precisa para sua conservação. 2.^o — Que convem a abertura dos Canaes no rio de Una, e mar de Ararapira, pela utilidade, que resulta ao Comércio das Villas, de Iguape, Cananea e Paranaguá, com a navegação interior ao longo da Costa; mas não sendo esta obra das de primeira necessidade, á que o Governo deve atender com preferencia, ella não pode ser feita por conta das diminutas rendas da Provincia, e por isto deve ser paga pelas rendas das Camaras das ditas trez Villas, que percebem sua utilidade. 3.^o Que todos os mais Canaes lembrados são prezentemente desnecessarios. São Paulo -21 de Novembro de 1825 — Souza Queiroz.

Depois de sufficiente discussão forão approvados os artigos 1.^o e 2.^o — o 3.^o simultaneamente, reservando-se contudo a obra proposta para depois de concluida, a de que trata o artigo 1.^o, por ser mais util, e interessante, e que por isso deverá o Engenheiro examina-la com preferencia — o 4.^o passou, á excepção dos meios apontados para empreender-se mais esta obra, por quanto só á vista de sua importancia calculada pelo mesmo Engenheiro, hé que se poderá deliberar á semelhante respeito — O 5.^o, o 6.^o e 7.^o passarão, sem alteração — o 8.^o porem ficou reservado para ulterior deliberação, por depender de pleno conhecimento, da importancia de todas as referidas obras, conforme o



orçamento, á que ha de proceder o indicado Engenheiro, que se deve pedir á S. M. L., para então se tractar dos meios precizos, e mais adequados.

O Snr' Doutor Vigario Capitular apresentou tambem o seguinte

PARECER

A questão indicada, e que prezentemente se discute sobre a reunião da Cadeira de Theologia Dogmatica á de Historia Ecclesiastica; e se offerecem alguns Documentos, merecendo-me toda a consideração, examinei-a com madureza, e depois das reflexoens, que passo á expor, resolvi-a como ultimamente o direi.

Sendo indisputavel, que ao Professor de Historia Ecclesiastica compete expor com toda a clareza os caracteres da obra de Deos no Estabelecimento, e progressos da Religião, fundada por Jezus-Christo, e eternizada até nós, pelo ministerio, e authoridade dos Pastores, sendo do seu dever o seguir as pizadas da Providencia ao través mesmo de tantos obstaculos, que se levantão para destruir a sua operação, no Chão dos successos, e mostrar o que parece effeito das paixoens humanas, como obra de hũa intelligencia igualmente sabia, e poderosa; devendo elle precaver em seos discipulos mil erros, que até hoje a impiedade não cessa de reproduzir, apparecendo todos os dias como huma luz, que dissolva as duvidas, e antecipe as objecçoens do Filosofo prevenido, e do critico desconfiado, sendo da sua mui rigorosa obrigação o guiar seos discipulos, e fazer-lhe vêr o triumpho da Fé, assim nas perseguiçoens como nas prosperidades, assim nos tempos de ignorancia como nos Seculos de luzes; e alem de outros deveres, que ommitto por brevidade, e que são bem conhecidos por V. Ex.^{sa}, devendo enfim elle mostrar a conservação da verdade Evangelica, á pezar da multidão das Heresias; a conservação da Unidade, apezar das crueis Scismas; a conservação da authoridade, apezar das invejas, e desconfianças do Sacerdocio, e do Imperio; e ultimamente a conservação da verdadeira piedade, apezar dos escandalos de toda a qualidade, reunir-se á estas tão preponderaveis tarefas, as liçoens do Dogma, he, Ex.^{mos} Snr.^{es}, hé exigir, e pertender mais do possível ainda moral, he zombar da rasão, e será reduzir as cousas á hum estado ainda peor, do que o prezente, pois estou plenamente convencido, de que o ensinar hum só Professor o Dogma, e a Moral, hé ainda menos difficil, de que ensinar o mesmo Dogma e a Historia da Igreja, a qual comprehende, já não menos de dezenove Seculos.

A Theologia Dogmatica, Ex.^{mos} Snr.^{es}, encerra seis Tratados principaes, e todos mui difficeis, e complicados, o Tratado — De Deo Trino et Incarnata — os Tratados — De Ecclesia — De vera religione — e principalmente o da Graça, fazem tremer os maiores genios, e nota-se mesmo em testemunho disto, que sendo em todos os tempos tão

